



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-062/89, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA COM 1.225 m<sup>2</sup> PARA A CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL.

CLAUDINO FUZINATTO, Vice-Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terra com 1.225 m<sup>2</sup>, parte do lote rufal nº trezentos e noventa e quatro, em Faxinalzinho, de propriedade de Irmãos Conci & Cia Ltda, conforme matrícula nº 16.779 do Registro de Imóveis de Erechim, tendo a referida área as seguintes confrontações: NORTE, com Rua Rio de Janeiro; SUL, com terras de Irmãos Conci & Cia Ltda; LESTE, com terras de Giorgino Deodoro e a OESTE com terras de Irmãos Conci e Cia Ltda, sendo a referida área um quadrado de 35 metros de lado.

Art. 2º- O referido terreno destina-se à construção da garagem para o parque de máquinas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de NCz\$-20.000,00 (Vinte Mil Cruzados Novos), correspondente ao pagamento integral da aquisição constante da presente Lei, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)  
4110-16 - Obras e Instalações ..... 20.000,00

Art. 4º- Em caso de parcelamento de pagamento fica o Executivo Municipal autorizado a converter a dívida em BTN's fiscais, discriminada em contrato entre as partes.

Art. 5º- A despesa resultante desta Lei, será atendida pela provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.



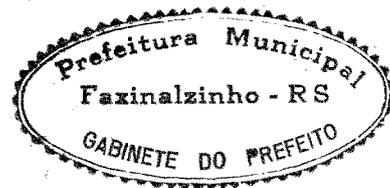
Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesm contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 14 de  
Dezembro de 1989.

CLAUDINO FUZINATTO  
Vice-Prefeito Municipal  
em Exercício

Registre-se e publique-se  
Em, 14 de Dezembro de 1989.



JOÃO CAETANO FIORAVANÇO  
Secretário da Administração